Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 857,DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964=

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" REFERENTE AOS LOTES URBANOS DE Nºs 7-24-26-28-30 E 32 E A ISENÇÃO DOS DEMAIS TRIBUTOS REFERENTES Á CONSTRUÇÃO DESSA INDÚSTRIA.

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica a MUNICIPALIDADE DE ERECHIM autorizada a conceder a isenção do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" que incidem sôbre os lotes urbanos nºs 7-24-26-28-30 e 32, localizados na QUADRA compreendida entre as RUAS JOÃO MASSIGNAN e AMADO FAGUNDES e FAIXA DA VIAÇÃO FÉRREA, adquiridos pela CENTRAL DE LACTICINIOS ALTO URUGUAI S.A.

Artº 2º-Fica concedida a isenção dos demais tributos referentes á construção dessa INDÚSTRIA.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE DEZEMBRO DE 1964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

=LEI Nº 857,DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964=

DISPÕE SÔBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" REFERENTE AOS LOTES URBANOS DE Nºs 7-24-26-28-30 E 32 E A ISENÇÃO DOS DEMAIS TRIBUTOS REFERENTES A' CONSTRUÇÃO DESSA INDÚSTRIA.

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica a MUNICIPALIDADE DE ERECHIM autorizada a conceder a isenção do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" que incidem sôbre os lotes urbanos nºs 7-24-26-28-30 e 32, localizados na QUADRA compreendida entre as RUAS JOÃO MASSIGNAN e ARLADO FAGUNDES e FAIXA DA VIAÇÃO FÉRREA, adquiridos pela CENTRAL DE LACTICINIOS ALTO URUGUAI S.A.

Artº 2º-Fica concedida a isenção dos demais tributos referentes á construção dessa INDÚSTRIA.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE DEZEMBRO DE 1964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL